

às ações rescisórias em curso sobre a matéria, as quais devem permanecer suspensas nos Tribunais em que se encontrem (DJ-e de 15/8/2018).

Assim sendo, determino o sobrestamento do feito e o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria até que sobrevenha o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Ministro Relator

Processo Nº ARR-0000991-36.2018.5.09.0594

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Alexandre Luiz Ramos
Agravante, Recorrente e Recorrido	PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Advogado	Dr. Paulo Roberto Chiquita(OAB: 13241/PR)
Advogado	Dr. Arno Apolinário Júnior(OAB: 15812/PR)
Advogado	Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes(OAB: 49048/PR)
Agravado, Recorrente e Recorrido	RICARDO SANTOS DE MORAES SARMENTO
Advogado	Dr. Christian Marcello Mañas(OAB: 29190/PR)
Advogado	Dr. Roberto Mezzomo(OAB: 45386/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- RICARDO SANTOS DE MORAES SARMENTO

A matéria debatida nos presentes autos diz respeito ao índice de correção monetária aplicável na atualização dos créditos trabalhistas (IPCA-E ou TR).

No julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892, a SBDI-1 desta Corte Superior determinou a suspensão dos feitos que versam sobre a referida matéria, em observância à decisão da Suprema Corte nos embargos de declaração opostos no RE nº 870.947 (Min. Rel. Luiz Fux, DJe de 25/09/18 - Tema nº 810 da Tabela de Repercussão Geral do STF).

Assim sendo, com fundamento na referida decisão da SBDI-1 do TST, determino a suspensão do presente processo e o sobrestamento do exame do respectivo recurso, com o encaminhamento dos autos à Secretaria até sobrevir decisão definitiva da SBDI-1 do TST no julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Ministro Relator

Secretaria da Quarta Turma
Ato
Ato ordinatório

ATO ORDINATÓRIO

Os processos constantes da 1ª Pauta Extraordinária da Quarta Turma, disponibilizada

no DEJT de 23 de abril de 2020, serão apreciados em sessão telepresencial, a realizar-se em 05 de

maio de 2020, às 15h00, conforme os critérios estabelecidos nos Atos Conjuntos TST.GP.GVP.CGJT

nos 159, de 6 de abril de 2020, e 170, de 17 de abril de 2020.

A sessão telepresencial será realizada por meio da plataforma eletrônica instituída

pela Portaria nº 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

De acordo com o art. 6º, § 1º, do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 159/2020, o

pedido de participação de advogados será efetuado perante a Secretaria até 48 (quarenta e oito) horas

antes do início da sessão telepresencial, observando-se os seguintes procedimentos, diferenciados em

razão do sistema eletrônico de tramitação processual:

I - quanto aos processos em tramitação no sistema eSIJ, o pedido deverá ser

formulado por intermédio do Portal da Advocacia, disponível no endereço eletrônico

<http://www.tst.jus.br/web/guest/pedido-de-preferencia>;

II - quanto aos processos em tramitação no sistema PJe, o pedido deverá ser

formulado diretamente à Secretaria, por mensagem de correio eletrônico (setr4@tst.jus.br) ou por

contato telefônico (61-3043-4764).

O acesso à plataforma eletrônica, permitido exclusivamente a advogados

previamente inscritos (art. 6º, § 1º, do Ato Conjunto

TST.GP.GVP.CGJT nº 159/2020), será realizado

por meio do endereço eletrônico <https://cnj.webex.com/meet/t4>, e deverá ocorrer 30 minutos antes do

horário previsto para o início da sessão. O advogado permanecerá na sala de espera virtual (lobby) até

que seu acesso à sala de sessão telepresencial seja autorizado pelo Secretário da sessão.

As informações necessárias à utilização da Plataforma estão disponíveis nos

seguintes endereços eletrônicos:

I - <https://bit.ly/2Vv0Pom> (tutorial em formato PDF): solicita-se especial atenção às

orientações sobre o padrão de identificação do advogado (pág. 5 do tutorial);

II - <https://www.youtube.com/user/tst/videos?view=2&flow=grid> (tutoriais em vídeo).

Eventual substituição de advogado inscrito para participar da sessão telepresencial deverá ser comunicada à Secretaria, por mensagem de correio eletrônico (setr4@tst.jus.br), até as 12 horas do dia da sessão, a fim de evitar atrasos indevidos.

A sessão telepresencial da Quarta Turma será transmitida simultaneamente à sua realização na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/web/guest/sessoes-ao-vivo>).

Em caso de problemas técnicos relacionados ao acesso à plataforma eletrônica, o interessado deverá entrar em contato telefônico diretamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TST pelo número (61) 3043-4040.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2020.

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma

Secretaria da Quinta Turma Despacho

Processo Nº ED-AIRR-0001845-71.2013.5.03.0012

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Douglas Alencar Rodrigues
Agravante	CLARO S.A.
Advogado	Dr. José Alberto Couto Maciel(OAB: 513/DF)
Advogada	Dra. Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-A/MG)
Agravado	MASTER BRASIL S.A.
Advogado	Dr. Luiz Flávio Valle Bastos(OAB: 52529/MG)
Agravado	FERNANDA FÁTIMA LEMOS SOUZA
Advogado	Dr. Juliano Pereira Nepomuceno(OAB: 73683/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- FERNANDA FÁTIMA LEMOS SOUZA
- MASTER BRASIL S.A.

Vistos etc.

Constatado equívoco na determinação de conversão dos embargos de declaração às fls. 399/403 em agravo, torno sem efeito o despacho à fl. 414, e determino à Secretaria da 5ª Turma que proceda à retificação da autuação do feito, a fim de restabelecer a classe processual para ED-AIRR (embargos de declaração em

agravo de instrumento em recurso de revista), em que figura como Embargante CLARO S/A, e como Embargadas MASTER BRASIL S/A e FERNANDA FÁTIMA LEMOS SOUZA.

Em prosseguimento, considerando o pedido de efeito modificativo formulado, e em observância ao postulado constitucional do contraditório (art. 5º, LV, da CF/88), dê-se vista dos embargos de declaração à segunda Reclamada (Master Brasil S/A) e à Reclamante, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Ministro Relator

Processo Nº ED-RR-0000137-09.2018.5.10.0014

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Douglas Alencar Rodrigues
Embargante	AMELIA EVANGELISTA FERNANDES LIMA
Advogado	Dr. Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591/DF)
Embargado	UNIÃO (PGU)
Procuradora	Dra. Laura Maria Costa Silva Souza
Embargado	PRESTACOM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- AMELIA EVANGELISTA FERNANDES LIMA
- PRESTACOM - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. EIRELI - ME
- UNIÃO (PGU)

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção ao artigo 1.023, § 2º, do CPC/2015 e à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os embargos de declaração opostos.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Ministro Relator

Secretaria da Sexta Turma Despacho

Processo Nº AIRR-0011258-32.2016.5.03.0165

Complemento	Processo Eletrônico
Agravante(s)	REGATE TREINAMENTOS LTDA.
Advogada	Alexsandra Correa Firmino(OAB: 177522/MG)
Agravado(s)	EBERTE MONTEIRO DA SILVA
Advogado	Bernardo Andrade Alcântara(OAB: 114273/MG)
Advogado	Caio Andrade Alcântara(OAB: 143417/MG)
Agravado(s)	VALE S.A.